



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 619/2022

Murici/Alagoas, 13/06/2022

Anna Potyra  
Funcionário

**LEI Nº 666, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

*Concede reposição salarial aos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL, através de seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reposição salarial de 25% (vinte e cinco por cento) aos vencimentos dos Professores do Quadro do Magistério do Município de Murici, e demais servidores efetivos da educação, com seus efeitos retroativos ao mês de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Murici/Al, 08 de junho de 2022.

Olavo Calheiros Novais Neto  
PREFEITO

Publicado no Quadro de Aviso e Imprensa Oficial desta Prefeitura Municipal, aos oito (08) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Vânia Menezes Vasconcelos Moura  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

ENTE:

Murici/Alagoas, 13/06/2022

Fausto Batista  
Vereador - Presidente

PREFEITURA DE  
**MURICI**  
TRABALHO QUE APROXIMA A GENTE